



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Juan Pablo Rodicio Hoyos		
<b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência de estudos feito por Juan Pablo Rodicio Hoyos, na Colômbia.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 00044555-0	<b>PARECER Nº</b> 0273/2000	<b>APROVADO EM:</b> 10.04.2000

## **I - RELATÓRIO**

Juan Pablo Rodicio Hyos, através do Processo Nº 00044555-0, solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos que realizou, na Colômbia.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aluno apresenta, no processo, apenas dois documentos. O primeiro é a tradução pública oficial de um documento original (ata Nº 001) escrita em língua espanhola nos seguintes termos: "República da Colômbia, Estado de Antioquia, que no Liceu Alfonso Lopez Pumarejo, Medellin, no dia 5 de dezembro de 1996, em Medellin, Estado de Antioquia, se comemorou a Proclamação de Bacharéis Acadêmicos com ênfase em Ciências Humanas e se outorgou aludido título a Juan Pablo Rodicio Hoyos com carteira de identidade Nº 790526-12506 de Envigado-Autorquia.

O outro, no mesmo sentido, é uma cópia do original.

Creemos tratar-se de um documento equivalente a um diploma de conclusão de um curso de bacharelado correspondente à conclusão do ensino médio no sistema de ensino brasileiro.

É o Parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0273/2000

**III - VOTO DO RELATOR**

Salvo melhor juízo, é este o julgamento do Relator.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2000.

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0273/2000  
SPU Nº 00044555-0  
APROVADO EM: 10.04.2000

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC